

## PROJETO DE LEI Nº 3.147

*“Altera o §1º do art. 1º da Lei nº 1.699, de 20 de dezembro de 2002, acrescido pela Lei nº 2.578, de 5 de junho de 2023, concedendo gratificação “pro labore” aos membros da Polícia Militar do Estado de São Paulo ativos no Município de Campo Limpo Paulista, em convênio para as atribuições do Código de Trânsito Brasileiro”.*

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 1.699, de 20 de dezembro de 2002, acrescido pela Lei nº 2.578, de 5 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

“§ 1º Fica o Poder Executivo de Campo Limpo Paulista autorizado a garantir mensalmente, a título de “pro labore”, conforme Convênio entre o Município de Campo Limpo Paulista e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) a cada policial militar ativo neste Município, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro”.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei e da execução do Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.002.004 15.453 0010 2.067 3.3.90.36.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de junho de 2024.

**MENSAGEM Nº 19**

**Processo Administrativo Digital nº 791/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 1.699, de 2002, acrescido pela Lei nº 2.578, de 2023, excluindo da sua redação a frase “por período de 12 (doze) meses”.

A medida se torna imprescindível porque a Lei nº 2.578, no que se refere à concessão do “pro-labore”, terá encerrada sua vigência no dia 5 de junho próximo, o que inviabilizaria o seu recebimento pelos policiais militares ativos no Município.

Demonstrada a relevância da matéria, pedimos o seu acolhimento e a tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Edilidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal